Data do acesso 28/07/2022 15:14:48

RECADASTRO

Protocolo GRT2022844478

Sistema de Passe Escolar Recadastro do Aluno Gratuito

| Dados Pessoais | | | | | | | | | | |
|--|--|---|---|---|--|------------|---|----------|---|--|
| Nome | | | | | Email | | | | Sexo | |
| GILEARDY BARROS DA SILVA | | | | | gileard96@gmail.com | | | | M | |
| Data Nascto | CPF RG ou certidão nascimento | | | Telefone | Telefone Endereço | | | | | |
| 14/09/2004 | 16135569775 | 4171763 | | 279929730 | 19 | AV. BRASIL | | | | |
| Nůmero | Complemento Bairro | | | | Cidade | | | CEP | UF | |
| 47 | CENTRAL CARAPI | | | PINA | IA SERRA | | | 29161535 | ES | |
| Filiação | | *************************************** | 000000000000000000000000000000000000000 | | | | | | | |
| Nome da Mãe Nome do Pai RG Respons | | | | | | | | | sável | |
| MARIA DA GLORIA LIMA DOS SANTOS JOSE BA | | | | BARROS DA | RROS DA SILVA | | | 4493654 | 4493654 | |
| Dados da Escola | | | | *************************************** | | | | | *************************************** | |
| Código da Escola | da Escola Nome da Escola Matrícula Escolar | | | | | | | | | |
| 898 | IFES-SERRA-GRT | | | | 20201TIIMI0322 | | | | | |
| Nível de ensino | Série Co | digo do curso | Nome do Curs | 0 | | | 311111111111111111111111111111111111111 | | | |
| 8 | 3° 7028 TECNICO INFO | | | ORMATICA I | RMATICA PARA INTERNET INTEGR | | | | | |
| Linha 1 0819-T. CARAPINA / CENTRAL CARAPINA CIRCULAR | | | | | Linha 6 0505-T. LARANJEIRAS /T. ITACIBÁ VIA CAMBURI/BEIRA MAR | | | | | |
| inha 2 0815-IFES /T. LARANJEIRAS | | | | Linha 7 | Linha 7 0507-T. LARANJEIRAS /T. IBES VIA 3ª PONTE/RETA DA PENHA | | | | | |
| inha 3 0860-T, JACARAIPE /T, LARANJEIRAS VIA ROD, PAULO P. GOM | | | | DM Linha 8 | Linha 8 0516-T. JACARAIPE /T. IBES VIAT. CARAPINA/MARUIPE/T. SĂ | | | | | |
| inha 4 0874-T. JACARAIPE /T. CARAPINA VIA PORTAL DE JACARAIPE | | | | E Linha 9 | Linha 9 0800-T, LARANJEIRAS / JARDIM CAMBURI VIAT, CARAPINA | | | | | |
| inha 5 0501-T. JACARAIPE / T. ITAPARICA VIA T. CARAPINA/3ª | | | | | Linha10 4050-CATRACA SOLO T, CARAPINA | | | | | |
| retor Credenciado | | | | | | | *************************************** | | | |
| Λ | | | | | CONFIRMO A VERACIDADE DOS DADOS PREENCHIDOS E CONCORDO COM O TERMO | | | | | |

Carla Goldner Coelho ecnica em Assuntos Educacionais

CONTIDO NESTE FORMULÁRIO.

Gillarda Adrina de S BENEFICIÁRIO OU RESPONSAVEL LEGAL (LEGÍVEL

Ifes - Campus Serra

- lies Campus Filla MO DE USO DO CARTÃO ELETRÔNICO

 01. O GVBUS poderá a qualquer templa solicitar o comparecimento do aluno em um dos postos de atendimento para a atualização de imagem de reconhecimento facial, conforme previsto em edital de licitação nº 02/2014 da secretaria de transportes e obras públicas (SETOP-ES) e ainda disposto em Norma Complementar nº 003/2017.
- 02. Conforme previsto na Norma Complementar nº 003/2017 a primeira via do Cartão será emitida gratuitamente aos usuários que ficarão responsáveis por sua guarda e conservação. O cartão eletrônico será cedido em comodato ao beneficiário cadastrado pelo período estritamente necessário ao uso a que se destina, findo o qual este deverá ser devolvido ao GVBus em perfeito estado.
- 03. Para cada cartão não reapresentado no ato do recadastramento, devolvidos sem condições de utilização e pela emissão da segunda via, conforme previsto na Norma Complementar nº 002/2010, será cobrada uma taxa de até 10 (dez) vezes o valor da tarifa praticada na ocasião, exceto se o vício for intrínseco ao cartão e o defeito for constatado no prazo legal de garantia (90 dias).
- 04. Caso o estudante optar por outra modalidade de benefício, deverá devolver o cartão cedido a ele em comodato. Caso o beneficiário não devolva o cartão, implicará na cobrança de uma segunda via conforme previsto na Norma Complementar Nº 003/2017).
- 05. No caso de perda, furto, roubo ou danificação de qualquer cartão cedido em comodato, o titular/beneficiário deverá comunicar o fato ao GVBus no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) em qualquer um dos postos de atendimento ou através do SAC, sob pena de responder pelo eventual uso indevido do cartão, conforme disposto na Norma Complementar nº 003/2017, para que seja providenciado o bloquelo do cartão junto ao sistema, estando ciente que o referido bioqueio somente se efetivará no dia útil posterior ao da mencionada comunicação.
- 06. APÓS A APROVAÇÃO DO SEU RECADASTRO A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS SERÁ FEITA A BORDO (NO INTERIOR DOS ONIBUS) QUANDO SEU CARTÃO FOR APRESENTADO PELA PRIMEIRA VEZ NO VALIDADOR.
- No dis posterior da aprovação do recadastro, seu cartão deverá ser apresentado em um validador de ônibus convencional ou em catracas de solo instaladas dos terminais para que os dados do recadastramento sejam atualizados.
- 07. O beneficiário ou seu responsável legal neste ato declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos de uso do cartão eletrônico e que o beneficio tarifário em questão será para seu uso pessoal, respondendo pelos desvios verificados na utilização do cartão eletrônico, notadamente pela comercialização não autorizada dos créditos ou a utilização não correspondente ao deslocamento necessário, uma vez verificado o mau uso o GVBus poderá proceder o bioquelo do cartão conforme previsto na Norma Complementar nº 003/2017.
- 98. A opção pelo benefício da gratuidade integral será válida para todo o período letivo, podendo ser alterada a qualquer tempo a opção para o beneficio da gratuldade da meia tarifa concedido pela lei nº 3.939/87, por solicitação do beneficiário, quando então ser-lhe-à cobrada a emissão do novo cartão Transcot escolar no valor estabelecido para a expedição de segunda via de cartão. Decreto 2012-R de 13 fevereiro de 2008.

Afirmo ter recebido as orientações sobre o uso, conservação e penalidades por uso indevido do Cartão Transcol Escolar.